

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220001**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº 11.870.814/0001-01, com Inscrição Estadual nº 20.230.355-1 e sede na Rua Ananias Batista Pereira nº 679, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, neste ato representada por Damiana Dantas de Araújo Fernandes, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 1468805(SSP/RN) e CPF nº 969.311.324-15, residente na Rua Ananias Batista Pereira nº 679, Centro Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59320-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 8.240,00 ( oito mil e duzentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, sendo:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220001**

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
	DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES-ME ** CPF/CNPJ : 11870814000101 ** VENCEU OS ITENS **				
909808	BANHEIRA COM 20 LITROS - característica ergonômica: idade recomendada de 0 a 36 meses; capacidade de 20kg, peso 7,00kg, medindo aproximadamente 23 cm de altura e 42cm de largura	UNI D	40	18.00	720.00
909802	BOLSA QUADRADA - bolsa grande: alça de mão e de ombro bordado. Medida grande, 37 cm de comprimento e 27 cm de largura, bolsa média, 23 cm de altura e 30 cm de largura, alça mão e ombro	UNI D	40	36.80	1,472.00
909803	CUEIRO TIPO FLANELA C/380X50 C/03 - Cueiro flanelado com 3 unidades, tamanho 0,50x0,80 cm, super macio em malha 100% algodão, (malha com a textura mais grossa que a comum), ficando com uma excelente macies e elasticidade	KIT	40	13.00	520.00
909811	FRALDAS BRANCAS - Fraldas - Pacote com 5 unidades em tecido 100% algodão	PCT	40	14.45	578.00
909806	KIT BANHO, PENTE, ESCOVA - Kit banho - pente e escova e saboneteira - conjunto para cabelo - auxilia a mamãe a tratar do cabelo do bebê. - a escova de cerdas macias de nylon, remove suavemente os embarcos. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo	KIT	40	12.00	480.00
909805	KIT C/03 MEIAS DE CORES SORTIDAS - Kit com 03 meias de cores sortidas - kit com 3 pares de meias para bebê, confeccionada em tecido macio e confortável para os pés delicados. Estampas e cores variadas. Tamanho recém-nascido (0 a 6 meses)	KIT	40	10.00	400.00
909800	KIT CAMISETA C/3 - Kit com (03) três camisetinhas, feita em tecido 100% algodão, contém o1 kit com 3 camisetas	KIT	40	8.90	356.00
909809	KIT DE HIGIENE - um (01) shampoo de 200ml, um (01) sabonete 80g, uma (01) colônia de 200ml, toda linha infantil	KIT	40	20.00	800.00
909804	KIT DE MAMADEIRA - Conjunto com 3 mamadeiras (0 a 6 meses - cores variadas), com	KIT	40	21.00	840.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220001**

	2 bicos de silicone, 1 bico de látex. Mamadeiras em policarbonato, sendo uma (01) de látex 50ml e duas (02) silicone ortodôntica de 240ml e 120ml				
909810	MIJÃO C/ 2 PEÇAS - Mijão - Conjunto mijão com 2 peças, camiseta e mijão em malha 100% algodão	KIT	40	8.90	356.00
909807	PAGÃO DE MALHA C/ 4 PEÇAS - Pagão de malha - conjunto pagão com 4 peças, com sobreposição estampada e delicada, e 1 par de luvas + 1 par de meias, confeccionado em 100% algodão	KIT	40	18.75	750.00
909812	POMADA ASSADURA - Pomada - Pomada preventiva de assadura 45gr	UNI D	40	11.20	448.00
909801	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Toalha de banho com capuz - tamanho mínimo 60x70cm, composição:felpa c/85% algodão, conteúdo: 1 peça	UNI D	40	13.00	520.00
	TOTAL DO FORNECEDOR DAMIANA DANTAS DE ARAÚJO FERNANDES-ME				8.240.0 0

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal da Fazenda, fazendo menção ao Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220001 – Pregão Presencial nº 007/2019**, atestados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** através do **Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220001**

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser **enviada pelo e-mail: [ordemdecomprapmtb@gmail.com](mailto:ordemdecomprapmtb@gmail.com)**, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da **Contratada** as despesas de

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220001**

matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1901220001**

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

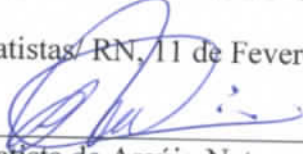
**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

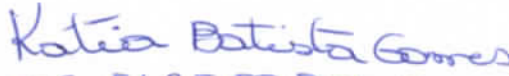
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

  
Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ Promitente Contratante

  
Damiana Dantas de Araújo Fernandes  
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Katia Batista Gomes  
CPF. 51.2550.904-30

  
Daiana Figueira S. Almeida  
CPF. 062.826.494-12